



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ nº 76.208.487/0001-64, com sede a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, nesta cidade, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Luiz Ernesto de Giacometti, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.**

DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO:

Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão protocolar envelope contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços exigidos neste edital a partir do dia **05 de maio de 2022** e o prazo se encerra no dia **05 de maio de 2023**, no horário de expediente, das 08h00m (oito) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 17h30m (dezessete horas e trinta minutos).

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

O envelope deverá estar lacrado e ser entregue no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal Luiz Angelo de Carli sito a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste Município, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, nomeado pela Portaria nº 011/2022 de 13/01/2022.

DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O departamento de Licitações e Compras, com o auxílio da Equipe Técnica da Secretaria de Saúde, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Chamada Pública, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Paço Municipal, Segundo Piso, na Cidade de Palotina, por email: admcompras@palotina.pr.gov.br ou por telefone: 44 3649-7821.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 2.318/11, Resolução nº 71/1993, do Conselho Nacional de Saúde (D.O.U 22/10/1993). Portaria nº 358/2006 / MS – Ministério da Saúde (D.O.U 23/02/2006), Portaria nº 1.034/2010 / MS - Ministério da Saúde (D.O.U 19/05/2010), Portaria nº 358/2006/MS -Ministério da Saúde (D.O.U. 23/02/2006), Portaria nº 1.034/201/MS - Ministério da Saúde (D.O.U. 19/05/2010), Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Palotina nº 13/2022, Lei Municipal 5.948/2022, Decreto Municipal 10.394/2022 e demais legislações aplicáveis a matéria.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos nas áreas de: **PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO E UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA,**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NFRROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVIDO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.

3.2 Os profissionais deverão ser habilitados para prestar os serviços que serão ofertados conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Palotina, estabelecida pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde n.º 013/2022, que serão remunerados conforme tabela de valores, estabelecida pela Lei Municipal 5.948/2022 e Decreto Municipal 10.394/2022, e de acordo com o descrito do Anexo - I deste edital.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a tabela de valores estabelecida pela Lei Municipal 5.948/2022 e Decreto Municipal 10.9394/2022, de acordo com o descrito no anexo - I deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de: **R\$ 1.012.861,33** (Um Milhão e Doze Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) totalizando **R\$ 12.154.336,00** (Doze Milhões e Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais) ano.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Palotina, nos termos do contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresa jurídicas habilitadas profissionalmente para executar os serviços constantes no objeto do presente edital para a contratação de prestadores de serviços médicos na área de saúde, entre as datas de 22 de maio de 2022 à 22 de maio de 2023.

5.2. Os contratos celebrados neste período não poderão exceder a data máxima de execução dos serviços de 20/05/2023 com vigência máxima até 01/06/2023.

5.3 O prazo máximo de vigência dos contratos será de 12 meses para os referidos contratos.

5.3.1 Em hipótese alguma, o contrato a ser firmado mediante a esse Edital de Chamamento 006/2022 poderá ter prazo de execução superior a data de 20/05/2023 ou vigência superior a 01/06/2023.

5.4 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palotina sito à Rua: Aldir Pedron, n.º 898, Centro, Palotina/PR. Fone/Fax: (044) 3649-7821, das 08h00min às 11h00hs e das 13h30min às 17h00min. E-mail: licitacao@palotina.pr.gov.br, compras@palotina.pr.gov.br e admcompras@palotina.pr.gov.br ou pelo site www.palotina.pr.gov.br.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados nos item 09 e 10 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia.

6.1.1 A entrega e o protocolo do envelope, deve seguir as orientações do item 11 deste edital.

6.2 Caso a empresa quiser realizar as devidas autenticações na prefeitura Municipal o representante da empresa deverá apresentar juntos as cópias os respectivos documentos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Palotina.

6.3 Os interessados deverão **PROTOCOLAR** o envelope no setor de Protocolo do Município, sito a Rua Aldir Pedron, n.º 898 - Centro.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas jurídicas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste edital;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir;

- 7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2.3. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

9. DA PROPOSTA

9.1 A empresa licitante deverá emitir ofício de apresentação de proposta, conforme modelo – ANEXO V, contendo:

- 01 – Razão Social da Empresa;
- 02 – Nome Fantasia da Empresa;
- 03 – Endereço completo;
- 04 – Nº do CNPJ;
- 05 – Dados de Contato como Telefone e e-mail da proponente;
- 06 – Dados Para Pagamento: Conta Bancária Pessoa Jurídica;
- 07 – Dados do Representante da Empresa que irá assinar o contrato como Nome Completo, CPF e RG;
- 08 – Especificações claras e detalhadas dos serviços oferecidos – Conforme Anexo I;

9.1 Deverá acompanhar o ofício de proposta:

- 01 - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 10.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 10.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 10.1.4** Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
- 10.1.5** Declaração de inexistência de empregados menores, de acordo com o modelo constante no Anexo VII;
- 10.1.6** Declaração de Não Vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina;
- 10.1.7** Os documentos exigidos da alínea “10.1.1 a 10.1.3”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

10.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

10.3 Para comprovação da qualificação técnica:

- a) comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, incluindo a referida Especialidade;
- b) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
- c) Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente, quando esta possuir consultório próprio.

C1 – Considerando o sub item anterior, caso a empresa não possua consultório próprio, a empresa deverá apresentar declaração de que não possui consultório próprio, em papel timbrado da empresa com assinatura do representante legal.

- d) Relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os ITENS contidos no ANEXO – I deste edital.
- e) Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços;
- f) Cópia autenticada de documento de habilitação médica, fornecido pelo órgão competente respectivo à categoria CRM, de cada profissional que a empresa credenciar para prestar o serviço.
- g) Cópia autenticada do título de especialista de acordo com a especialidade, sendo que a habilitação deve ser comprovada por certificado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federais e Regionais das categorias profissionais (CRM/CFM).
- h) Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, modelo (ANEXO - III).
- i) Declaração de Idoneidade (ANEXO - VI).

10.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:
 - I balanço patrimonial;
 - II demonstrações contábeis;
 - III termo de abertura do livro diário;
 - IV termo de encerramento do livro diário.
 - V Notas Explicativas
- b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente(s);
- c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



d) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

10.5 Dos Benefícios Legais da Lei Microempresa e empresas de pequeno porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

01 - Microempresa nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006, com alterações promovidas pela LEI COMPLEMENTAR 139/2011 e 147/2014 - o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00. (art. 3º, inc. I);

02 - Empresa de Pequeno Porte nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e posteriores: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00. (art. 3º, inc. II);

10.6. Será considerado pela comissão de licitação o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais a mesma não constar.

10.7 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e legalmente reconhecida, desde que legíveis.

10.8 Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas via internet.

10.9 No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão de abertura, ou realizará diligência para validação das mesmas.

10.10 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

11.1. O envelope contendo documentos de habilitação e a proposta deverá ser PROTOCOLADO, no local indicado no item 06 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres preenchidos:

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - Rua Aldir Pedron, n.º 898 – PALOTINA - PR

PROONENTE (NOME DA EMPRESA): _____.

CNPJ/CPF: _____.

ENDEREÇO: _____.

EMAIL: _____.

FONE: _____.

Chamada Pública 006/2022



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento modelo (ANEXO – IV), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que deixarem de apresentar na íntegra a documentação de habilitação e de proposta ou apresentarem a habilitação e a proposta desconforme ou incompatível com o exigido neste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Jornal do Oeste, órgão oficial do município.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

15.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Palotina, na Rua: Aldir Pedron, 898, Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, através de protocolo online ou diretamente do protocolo do Município e ainda pelos email admcompras@palotina.pr.gov.br e compras@palotina.pr.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso;

15.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, a Prefeitura Municipal de Palotina convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 07(sete) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

17.1.1. Realizar todos os procedimentos relacionados no ANEXO - I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados pela Lei Municipal 5.948/2022 e Decreto Municipal 10.394/2022.

17.1.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, nas dependências do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri e Secretaria Municipal de Saúde com a utilização de equipamentos e produtos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame, fornecidos pelo referido estabelecimento.

17.1.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 17.1.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 17.1.6. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 17.2. São ainda obrigações das empresas credenciadas:
- 17.2.1. Executar conforme a melhor técnica as consultas, exames, cirurgias, internamentos e procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas às suas áreas médicas.
- 17.2.2. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital.
- 17.2.3. Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.
- 17.2.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Palotina ou Fundo Municipal de Saúde de Palotina.
- 17.2.5. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução na prestação dos serviços objeto do contrato.
- 17.2.6. A Credenciada para os serviços previstos no ANEXO – I fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. A vigência do contrato será de no máximo 12 (doze) meses, conforme Lei Municipal 5.948/2022.

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 19.1. A Prefeitura Municipal de Palotina, através do Fundo Municipal de Saúde de Palotina realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

- 19.2 Os contrato que serão originados através de inexigibilidade e terão como fiscais:

Do Acompanhamento Orçamentário Financeiro

Caberá o acompanhamento orçamentário financeiro do presente contrato, durante o seu período de vigência os servidores;

Gestor de Contrato Titular: Emerson Pinto/ CPF 010.239.469-55

Gestor de Contrato Suplente: Rafael Marcuzzo Lazzari/ CPF 073.997.199-93

Caberá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, durante o seu período de vigência os servidores;

Fiscal de Contrato Titular: Eliane Marisa Sangali / CPF 022.146.629-01

Fiscal de Contrato Suplente: Rafaela Dessi Rialto/ CPF 098.705.239-00

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas com a execução deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.010.10.302.0009.2026 – Atenção em Saúde – Média e Alta Complexidade

02.010.10.302.0009.2030 – Man. Das Atividades do Hospital Mun. Quinto a. Delazeri

02.010.10.302.0009.3028 – Custeio das Ações e Ser. Públicos de Saúde para Enf. do Coronavírus – Covid 19

02.010.10.301.0009.3040 – Custeio das Ações e Ser. Públicos de Saúde para Enf. do Coronavírus – Covid 19 - PAB

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.50.30

Fontes 1000 – 000.01.07.00.00

1303 – 103.01.01.00.00

4941 – 494.09.02.05.20

1019 - 1019.09.02.06.20

1029 - 1029.99.02.01.03

003 - 003.13.07.00.00

1024 - 1024.09.99.06.18



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1020 - 1020.09.02.06.20

1023 - 1023.99.02.06.20

1032- 1032.99.02.01.01

494- 494.09.02.06.20

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Lei Municipal 5.948/2022 e Decreto Municipal 10.394/2022.

21.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo do hospital municipal conforme cronograma do hospital.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. Os preços não serão reajustados, salvo alteração da lei municipal 5.948/2022 e cumpridas às condições legais.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Palotina poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DAS MULTAS E SANÇÕES

28.1 Levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, a Contratada que:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência solicitada durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação;
 - b) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato;
 - c) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato no prazo previsto;
- Pena:** impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 06 (seis) meses.

28.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Pregão, poderão ser aplicadas as seguintes penas:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à ordem de serviço;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à ordem de serviço.

28.3 A Contratada que:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado;
 - b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação;
- Pena:** impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Prefeitura Municipal pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

28.4 A Empresa que:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Credenciamento;
- Pena:** impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 04 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade;
- Pena:** impedimento de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.5 A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) o dano causado à Administração;
- b) o caráter educativo da pena;
- c) a reincidência como maus antecedentes;
- d) a proporcionalidade.

28.6 A empresa contratada que cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a pena de impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.7 Será assegurado a Empresa Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

28.8 A aplicação de uma das penalidades previstas no Edital/Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras cumulativamente;

28.9 As penalidades serão registradas no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/Pr, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas Edital/Contrato e em demais cominações legais;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



28.10 Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1 Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30. CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Palotina, no setor de Licitações, pelo e-mail admcompras@palotina.pr.gov.br ou pelo telefone (0xx44) 3649-7821.

31.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

31.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificação dos procedimentos e tabela com valores



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III – Modelo de declaração aceitando valores
- Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento
- Anexo V – Ofício de apresentação da proposta
- Anexo VI – Declaração de idoneidade
- Anexo VII – Declaração de não vinculação com o quadro funcional do município de Palotina
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa
- Anexo IX – Declaração de Inexistência de Menores
- Anexo X – Modelo Formulário de Contrato
- Anexo XI – Planilha de composição de Valores de Mercado

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Palotina, 18 de Abril de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COM VALORES

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PUNTO SOCORRO, ROTINEIRO E UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.

1. TABELA DE VALORES

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO CLÍNICA MÉDICA						
CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DE PLANTÃO	VALOR POR HORA 2022-2023	TOTAL HORAS MENSAIS	TOTAL HORAS ANUAIS	TOTAL CHAMAMENTO
	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	R\$ 127,00	1.000	12.000	R\$ 1.524.000,00
	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	R\$ 137,00	480	5.760	R\$ 789.120,00
	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	PRESENCIAL	R\$ 145,00	744	8.928	R\$ 1.294.560,00
MENSAL ESPECIALIDADES						R\$ 300.640,00
TOTAL ANUAL						R\$ 3.607.680,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES ESPECIALIDADES (PRESENCIAL E SOBREAVISO)						
CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DE PLANTÃO	VALOR POR HORA 2022-2023	TOTAL HORAS MENSAIS	TOTAL HORAS ANUAIS	TOTAL CHAMAMENTO
1.2	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	R\$ 120,00	600	7.200	R\$ 864.000,00
1.3	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	R\$ 48,00	744	8928	R\$ 428.544,00
1.4	PEDIATRIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	R\$ 120,00	300	3600	R\$ 432.000,00
1.5	PEDIATRIA - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	R\$ 48,00	774	8928	R\$ 428.544,00
1.6	ORTOPEDIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	R\$ 120,00	400	4.800	R\$ 576.000,00
1.7	ORTOPEDIA - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	R\$ 48,00	774	8928	R\$ 428.544,00
1.8	CIRURGIA GERAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	R\$ 120,00	400	4.800	R\$ 576.000,00
1.9	CIRURGIA GERAL - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	R\$ 48,00	774	8928	R\$ 428.544,00
1.10	CARDIOLOGIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	R\$ 120,00	300	3.600	R\$ 432.000,00
1.11	CARDIOLOGIA - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	R\$ 48,00	774	8928	R\$ 428.544,00
1.12	ANESTESIOLOGIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	R\$ 120,00	400	4.800	R\$ 576.000,00
1.13	ANESTESIOLOGIA - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	R\$ 48,00	774	8.928	R\$ 428.544,00
1.14	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	R\$ 120,00	120	1.440	R\$ 172.800,00
1.15	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	R\$ 48,00	744	8928	R\$ 428.544,00
1.16	MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	R\$ 120,00	125	1.500	R\$ 180.000,00
1.17	MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI	ALERTA (SOBREAVISO)	R\$ 48,00	774	8928	R\$ 428.544,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

1.18	MÉDICO INFECTOLOGISTA-SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	R\$ 120,00	120	1.440	R\$ 172.800,00
1.19	MÉDICO INFECTOLOGISTA-SERVIÇOS MÉDICOS UTI	ALERTA (SOBREAVISO)	R\$ 48,00	774	8.928	R\$ 428.544,00
1.20	MÉDICO NEFROLOGISTA-SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	R\$ 120,00	80	960	R\$ 115.200,00
1.21	MÉDICO NEFROLOGISTA-SERVIÇOS MÉDICOS UTI	ALERTA (SOBREAVISO)	R\$ 48,00	744	8.928	R\$ 428.544,00
MENSAL ESPECIALIDADES						R\$ 698.240,00
TOTAL ESPECIALIDADES ANUAL						R\$ 8.382.240,00

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DE PLANTÃO	VALOR POR PROCEDIMENTO	TOTAL HORAS MENSAIS	TOTAL HORAS ANUAIS	TOTAL CHAMAMENTO
1.22	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	R\$ 254,00	20	240	R\$ 60.960,00
1.23	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	R\$ 508,00	5	84	R\$ 42.672,00
1.24	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	PRESENCIAL	127,00	40	480	R\$ 60.960,00
TOTAL MENSAL PROCEDIMENTOS						R\$ 13.716,00
TOTAL PROCEDIMENTOS ANUAL						R\$ 164.592,00
TOTAL MENSAL CHAMAMENTO						R\$ 1.012.861,33
TOTAL ANUAL CHAMAMENTO						R\$ 12.154.336,00

O pagamento pelos serviços, ora credenciados será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas áreas médicas do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri e da Secretaria Municipal de Saúde ambulatoriamente, assim discriminados:

CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO): Procedimentos de Urgência e Emergência. Consultas e demais procedimentos em Clínica Geral – Procedimentos Ambulatoriais e a realização da rotina médica na unidade hospitalar.

PLANTÃO PRESENCIAL: O profissional deverá permanecer no local de prestação de serviço durante todo o período. Procedimento de Urgência e Emergência. Consultas e demais procedimentos em Clínica Geral – Procedimentos Ambulatoriais.

PLANTÃO SOBREAVISO (Resolução CRM-PR nº 152/2007, Publicada na D.O.U., 07 maio 2007, Seção I, pg.88): Não há necessidade de o profissional permanecer no local durante o plantão, entretanto, deverá permanecer à disposição da instituição de saúde, de forma a atender prontamente à solicitação do médico plantonista quando necessário.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0XX/2022

CONTRATO N.º ____/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, n. 898 – Centro, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, nas áreas médicas de: **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, UTI E ROTINEIRO), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVIDO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA**, com profissional habilitado para prestação dos serviços que serão ofertados conforme a necessidade e demanda e mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Palotina e serão remunerados conforme tabela de valores estabelecidos pela Lei Municipal 5.948/2022 e Decreto Municipal 10.394/2022.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviços médicos para realização de consultas, exames e procedimentos, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2022 tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 2.318/11 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas O referido edital de Chamamento Público 006/2022 e a proposta da CONTRATADA.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todas as consultas, exames, cirurgias, internamentos e procedimentos e/ou serviços constantes no edital de Chamamento Público n.º 006/2022, conforme pela Lei Municipal 5.948/2022.

Parágrafo Terceiro - Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri e Secretaria Municipal de Saúde de Palotina com a utilização de equipamentos fornecidos por ele.

Parágrafo Quarto - As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.

Parágrafo Quinto - Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Parágrafo Sétimo - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Oitavo - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Nono - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Parágrafo Décimo - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas, exames e procedimentos constantes na tabela de referência (Anexo-I) do edital.

Parágrafo Décimo Primeiro - Executar, conforme a melhor técnica, as consultas os exames laboratoriais, e procedimentos cirúrgicos obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de no máximo 12(doze) meses não podendo ultrapassar a data 20/05/2023 e o prazo de vigência não poderá ultrapassar a data de 01/06/2023.

O prazo de execução dos serviços será da data de XX/XX/2022 a XX/XX/202X.

O Prazo da vigência do presente contrato será de XX/XX/2022 a XX/XX/202X.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A administração do presente contrato decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Requisitante.

Caberá a fiscalização do presente contrato pela Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato Titular: Emerson Pinto/ CPF 010.239.469-55

Gestor de Contrato Suplente: Rafael Marcuzzo Lazzari/ CPF 073.997.199-93

Fiscal de Contrato Titular: Eliane Marisa Sangali / CPF 022.146.629-01

Fiscal de Contrato Suplente: Rafaela Dessi Rialto/ CPF 098.705.239-00.

O Município de Palotina, através do Fundo Municipal de Saúde de Palotina, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.010.10.302.0009.2026 – Atenção em Saúde – Média e Alta Complexidade

02.010.10.302.0009.2030 – Man. Das Atividades do Hospital Mun. Quinto a. Delazeri

02.010.10.302.0009.3028 – Custeio das Ações e Ser. Públicos de Saúde para Enf. do Coronavírus – Covid 19

02.010.10.301.0009.3040 – Custeio das Ações e Ser. Públicos de Saúde para Enf. do Coronavírus – Covid 19 - PAB

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.50.30

Fontes 1000 – 000.01.07.00.00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1303 – 103.01.01.00.00
4941 – 494.09.02.05.20
1019 - 1019.09.02.06.20
1029 - 1029.99.02.01.03
003 - 003.13.07.00.00
1024 - 1024.09.99.06.18
1020 - 1020.09.02.06.20
1023 - 1023.99.02.06.20
1032- 1032.99.02.01.01
494- 494.09.02.06.20

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Lei Municipal 5.948/2022 e Decreto Municipal 10.394 /2022, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O valor máximo estimado para o Anexo – I.

Ord	Item	Descrição	Quant	Vlt. Unitário	Vlr Total
			TOTAL		

Parágrafo Primeiro - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em **até 10 (dez) dias** após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e do relatório de produção.

8 – CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços NÃO serão reajustados, SALVO por alteração da lei municipal desde que cumpridas as condições legais.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

28.1 Levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, a Contratada que:

- Recusar-se ou deixar de responder diligência solicitada durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação;
- Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato;
- Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato no prazo previsto;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 06 (seis) meses.

28.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Pregão, poderão ser aplicadas as seguintes penas:

- Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à ordem de serviço;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à ordem de serviço.

28.3 A Contratada que:

- Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado;
- Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Prefeitura Municipal pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

28.4 A Empresa que:

- Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Credenciamento;
- Pena:** impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 04 (quatro) anos.
- Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade;

Pena: impedimento de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.5 A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- o dano causado à Administração;
- o caráter educativo da pena;
- a reincidência como maus antecedentes;
- a proporcionalidade.

28.6 A empresa contratada que cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a pena de impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.7 Será assegurado a Empresa Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

28.8 A aplicação de uma das penalidades previstas no Edital/Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras cumulativamente;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



28.9 As penalidades serão registradas no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/Pr e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas Edital/Contrato e em demais cominações legais;

28.10 Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através da Comissão Permanente de Licitações e do Fundo Municipal de Saúde de Palotina, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Palotina, ___ de _____ de 2022.

Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:

NOME
CPF/RG.:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 006/2022

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IV - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 006/2022

À Empresa.....estabelecida.....
inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o
Sr....., portador da cédula de identidade nº.....de do CPF
nº..... a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palotina,
Chamamento Público n.º 005/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V - OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - MODELO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc)

A:
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006//2022

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DO PLANTÃO	VALOR POR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA MENSAL

Descrevemos a seguir a capacidade de produção mensal que **possuímos: (DISPONIBILIDADE).....**
Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.
Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À:

Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 006/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua..., nº ..., Bairro..., na cidade de..., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

Representante legal
(Nome e assinatura)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Palotina

Referente ao Chamamento PÚBLICO 006/2022.

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) **Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.**
- 2) **Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;**
- 3) **Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,**
- 4) **Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.**

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de _____

Nome: _____
Cargo: _____



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, ____ de _____ de 2022

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Chamamento: 006/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número d CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO X - FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

ANEXO XI – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE VALORES

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES CLINICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO E UTI)															
CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DE PLANTÃO	VALOR POR HORA 2022-2023	EDITAL DE CHAMAMENHO FMS PONTA GROSSA 005/2021	EDITAL DE CHAMAMENTO 06/21 NOVA OLÍMPIA	EDITAL DE CHAMAMENTO 036/2021 HU-UEPG	EDITAL DE CHAMAMENTO 016/2021 PARANAGUÁ	EDITAL DE CHAMAMENTO 07/2021 HOSPITAL MOACIR MICHELETTI	EDITAL DE CHAMAMENTO 011/2021 MEDIANEIRA	EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2021 FUNEAS	EDITAL DE CHAMAMENTO 11/2021 FUENAS HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTER	PREGÃO 19/2021 – PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA	PREFEITURA DE MARMELEIRO- 24/03/2021	PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – INEXIGIBILIDADE 45/21	EDITAL CONSAMU 01/2021
1.1	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	R\$ 127,00	138,33	128,00	135,00	125,00		130,00		R\$ 110,00	R\$ 138,58			R\$ 117,08
	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO)	PRESENCIAL	R\$ 137,00					183,00		160,00			R\$ 127,53	R\$ 100,00	R\$ 117,08
	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	PRESENCIAL	R\$ 145,00			135,00			130,00	165,00	155,00				R\$ 140,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DE PLANTÃO	VALOR POR HORA 2022-2023	EDITAL DE CHAMAMENTO FUNEAS 02/21 -HRNP	EDITAL DE CHAMAMENTO FUNAS 11/02021- HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER	EDITAL DE CHAMAMENTO 019/2021 HOSPITAL MOACIR MICHELETTI	EDITAL DE CHAMAMENTO FUNEAS 05/2021- HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE	EDITAL DE CHAMAMENTO 01 Q2021 SANTA CASA ARAPONGAS	EDITAL DE CHAMAMENTO 056/2021 – HU-UEFG	EDITAL 178/2021 MARINGÁ	PREFEITURA DE TAPAPORÁ – 26/05/2021				
1.2	ESPECIALIDADE PRESENCIAL (PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPIEDIA, CARDIOLOGIA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, SAÚDE MENTAL)	PRESENCIAL	R\$ 120,00	110,00	128,00	108,00	140,00	102,00	135,00	100,62	R\$ 138,00				
1.3	ESPECIALIDADE SOBREAVISO (PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPIEDIA, CARDIOLOGIA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, SAÚDE MENTAL)	ALERTA (SOBREAVISO)	R\$ 48,00	33,00	62,00		45,00		45,00	33,54	R\$ 70,00				

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DE PLANTÃO	VALOR POR PROCEDIMENTO
1.22	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	R\$ 254,00
1.23	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA DO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	R\$ 508,00
1.24	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	PRESENCIAL	R\$ 127,00

LEVANTAMENTO DE COTAÇÕES PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AS HORAS PRESENCIAIS E SOBREAVISO

Foi realizado um levantamento de valores com Editais de Chamamento Público, Contratos e demais cotações de prestadoras de serviços no mercado, iniciando a cota com municípios vizinhos e consórcios, como tinha se dificuldade para ampliação do levantamento de valores foi estendido para municípios de outras regiões do Estado e País.

MÉMEMORIA DE CALCULO DA FORMAÇÃO DOS VALORES TRANSPORTES E AUXÍLIO PROCEDIMENTO CIRURGICOS

1 - Auxílio no centro cirúrgico será de 01 (uma) hora presencial R\$127,00 (Cento e Vinte e Sete Reais);

2 - Acompanhamento de pacientes e exames no município será de 02 (duas) horas presencial R\$127,00 (Cento e Vinte e Sete Reais) totalizando R\$254,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais);

3 - Acompanhamento de pacientes e exames fora do município será de 04 (quatro) horas presencial R\$127,00 (Cento e Vinte e Sete Reais) totalizando R\$508,00 (Quinhentos e Oito Reais);